



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2017

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.435.201/0001-29, com sede na Rua Willibaldo Hertel Nº 3198, Bairro: Bela Vista, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. **Luis Flavio Rodrigues dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 3.331.605 e inscrito no CPF-MF sob o nº 938.210.699-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **038/2017**, modalidade Tomada de Preços nº **001/2017 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALORES AO CONTRATO Nº 076/2017 “execução dos serviços LOTE Nº 01 - Execução de Serviços de Demolição/Adequação e Construção/Instalação de Equipamentos de Acessórios/Louças e LOTE Nº 03 Execução de Serviços de Retirada e Instalação de Divisórias Leves com Vidro - referente 1ª Etapa da Reforma do Centro Administrativo de Pinhalzinho, localizado na Av. São Paulo, 1615, Centro”**.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação e justificativa do Setor de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 – A **SUPRESSÃO** corresponde ao valor de **R\$ 5.772,48** (Cinco mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente à reprogramação do LOTE 3, item 2.1, onde fica suprimido:

2	FORRO				5.772,48
2.1	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCAÇÃO/ SEM ESTRUTURA METALICA)	m²	158,15	36,50	5.772,48

3.2 – O **ACRÉSCIMO** corresponde ao valor de **R\$ 6.392,42** (Seis mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), referente à reprogramação do LOTE 3, item 10.1, onde fica alterado para:

10	REPROGRAMAÇÕES				6.392,42
10.1	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, PLACA MODULAR, ESPESSURA 10 MM (DIMENSÕES 618x1243mm) (COM COLOCAÇÃO/ SEM ESTRUTURA METALICA)	m²	158,15	40,42	6.392,42

3.3 – O **VALOR FINAL** do **ADITAMENTO** corresponde ao **ACRÉSCIMO** de **R\$ 619,94** (Seiscentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), de acordo com orçamento reprogramado e justificativa do setor de Engenharia anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 076/2017, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 28 de Julho de 2017.

Mário Afonso Woitexem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luis Flavio Rodrigues dos Santos
Luis Flavio Rodrigues dos Santos ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michel A. D. Dondoni
CPF: 062.805.639-79

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36